DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição Extra nº 64A

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição Extra nº 64A

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
  - Portarias 9
- ***Licitações e Contratos*** 11
  - Extrato 11
  - Homologação / Adjudicação 11
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
- ***Editais*** 12
- ***Comunicados*** 12



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

L E I Nº 4.367 / 2025

(Projeto de Lei nº 17/2025 - L – Vereador Biula – Autógrafo nº 4473/2025, de 08/04/2025)

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (VIADUTO PROFESSORA JOSEFA REAL DE MORAES) AQUELE LOCALIZADO NA ESTRADA ISRAEL JOSÉ DE MORAES, BAIRRO CRISTAL DE CIMA, PRÓXIMO AO TEMPLO DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Professora Josefa Real de Moraes”, aquele localizado na Estrada Israel José de Moraes, bairro Cristal de Cima, próximo ao templo da Congregação Cristã no Brasil.

Art. 2º A biografia da homenageada e o croqui de localização integram a presente lei**.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.

PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

L E I Nº 4.367 / 2025

BIOGRAFIA

"PROFESSORA JOSEFA REAL DE MORAES"

Josefa Real de Moraes nasceu no dia 04 de novembro de 1943, no município de Sorocaba. Filha caçula do casal Vicente e Joana, tendo mais quatro irmãos, Luiza, Geraldo, Vicente e Maria. Com o falecimento prematuro de sua mãe, ainda bebê, foi adotada pela Sra Cecilia, amiga e vizinha de seus pais biológicos, a qual sempre considerou e chamava de mãe. Estudou magistério e se formou professora, profissão que exerceu com muita dedicação.

No ano de 1966 se casou com o mairinquense Israel José de Moraes, dessa união tiveram quatro filhos, Gisele Maria casada com Cássio Moreno, Paulo Henrique casado com Marlene Fischer, Josiane Cecilia casada com Valdeci Mattos e Daniel Gustavo casado com Marta Meira. Com o passar dos anos chegaram os netos Rafael, Patricia, Andressa, Rodrigo, Tatiane, Paulo Júnior, Amarylis, Ramon, Andrezza, Mateus, Eloá e Rafaela e os bisnetos Lívia, Lavínia e Gustavo.

Trabalhou como professora no municipio de Mairinque nas Escolas Professor Horácio Ribeiro e Professor Manoel Martins Villaça, onde se aposentou, depois de cumprir uma grande carreira como educadora.

Faleceu no dia 02 de janeiro de 2018, mas deixou um grande legado familiar e profissional, tendo cumprido a sua missão como filha, irmã, esposa, mãe, sogra, avó, bisavó e professora.

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

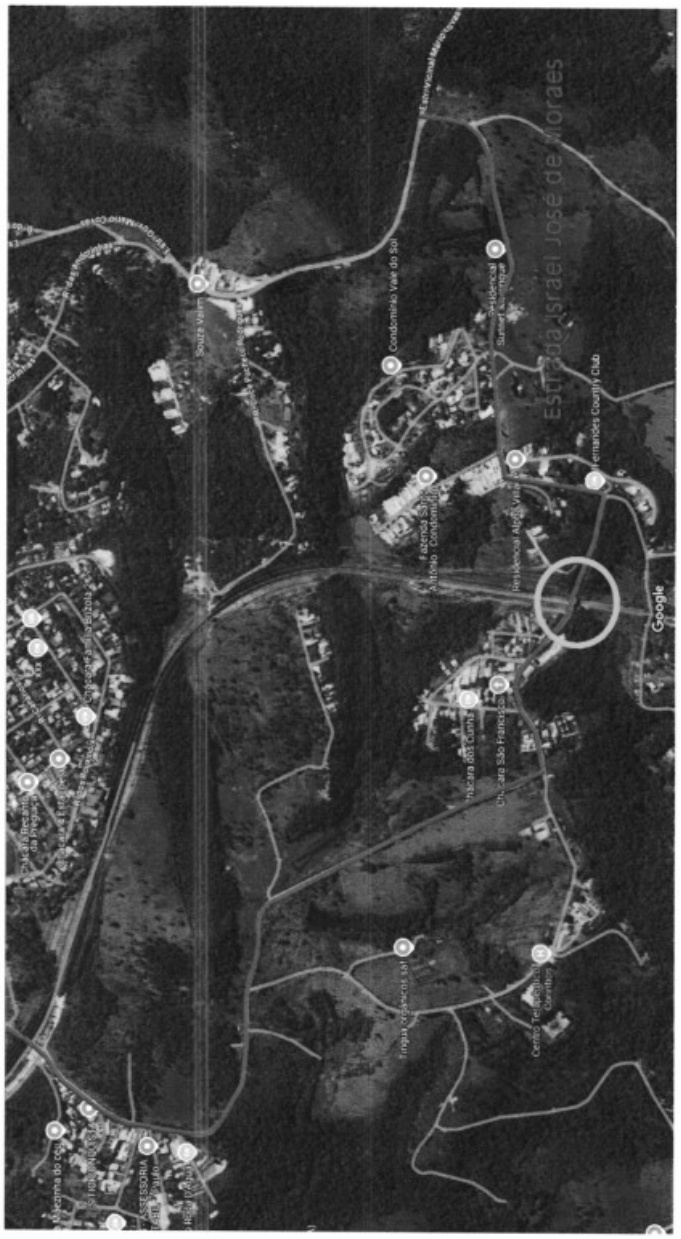

L E I Nº 4.368 / 2025

(Projeto de Lei nº 22/2025 - L – Vereador André Terraplanagem – Autógrafo nº 4475/2025, de 09/04/2025)

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no município de Mairinque, obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos profissionais que trabalham nos serviços de limpeza pública do município.

Parágrafo Único – São profissionais dos serviços de limpeza pública os garis, motoristas de caminhão coletor, varredores e outras funções assemelhadas.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os profissionais que trabalham nos serviços de limpeza pública do município nas filas de atendimento preferencial já destinado as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 3º A identificação dos profissionais se dará mediante a apresentação do crachá de identificação da empresa.

Parágrafo Único - A critério da prefeitura poderá ser emitida uma carteira especial, que comprove o exercício profissional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.
PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.369/ 2025

(Projeto de Lei nº 24/2025 - L – Vereadora Rose do Cris – Autógrafo nº 4476/2025, de 09/04/2025)

IMPLANTA O PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Mairinque com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Rede de Proteção da Mulher":

prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as

mulheres;

monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;

promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;

monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;

garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - identificar e selecionar os casos a serem atendidos, mediante encaminhamento dos órgãos competentes, tais como:

a) Delegacia de Polícia;

b) Poder Judiciário;

c) Ministério Público;

d) Defensoria Pública;

e) Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

f) Pronto Atendimento (PA).

II - promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos;

III- verificar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

IV- encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;

V- capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;

VI- realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.
PABLO RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.370/ 2025

(Projeto de Lei nº 28/2025 - L – Vereadora Rose do Cris – Autógrafo nº 4479/2025, de 09/04/2025)

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVEÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais do município de Mairinque.

Art. 2º A Campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção da dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo o ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.371 / 2025

(Projeto de Lei nº 20/2025, de 21/03/2025 – Autógrafo nº 4480/2025, de 23/04/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0020-Cultura na Cidade, a Ação nº 2.432 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.167,77 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas com a Lei Aldir Blanc de fomento a cultura.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0020.2.432 – vínculo 05.100.32

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – .....R$ 46.167,77

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 61.167,77

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro na conta do referido convênio, conforme extrato bancário.

Superávit Financeiro..... R$ 61.167,77

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.371 / 2025

(Projeto de Lei nº 20/2025, de 21/03/2025 – Autógrafo nº 4480/2025, de 23/04/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0020-Cultura na Cidade, a Ação nº 2.432 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.167,77 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas com a Lei Aldir Blanc de fomento a cultura.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0020.2.432 – vínculo 05.100.32

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – .....R$ 46.167,77

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 61.167,77

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro na conta do referido convênio, conforme extrato bancário.

Superávit Financeiro..... R$ 61.167,77

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.372 / 2025

(Projeto de Lei nº 18/2025, de 21/03/2025 – Autógrafo nº 4481/2025, de 23/04/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0020-Cultura na Cidade, a Ação nº 2.412 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas com a Lei Paulo Gustavo.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0020.2.412 – vínculo 05.100.29

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – .....R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro na conta do referido convênio, conforme extrato bancário.

Superávit Financeiro..... R$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.373 / 2025

(Projeto de Lei nº 23/2025, de 28/03/2025 – Autógrafo nº 4483/2025, de 23/04/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0027-Planejamento de Obras, a Ação nº 1.299–Recapeamento na Rua Ana Neri Jardim Cruzeiro.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, para Recapeamento na Rua Ana Neri Jardim Cruzeiro.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

02.13.01 – DEP SECR MUN DA CASA CIVIL

Projeto: 15.451.0027.1.299 – vínculo 02.100.13

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – ..... R$ 200.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação..... R$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.374 / 2025

(Projeto de Lei nº 24/2025, de 31/03/2025 – Autógrafo nº 4484/2025, de 23/04/2025)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.700,00 (Trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais), para atender as despesas com a Aquisição de kit escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – vínculo 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – .....R$ 273.700,00

Atividade: 12.365.0013.2.076 – vínculo 01.210.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – .....R$ 110.000,00

TOTAL .... R$ 383.700,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – vínculo 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha nº165.....R$ 383.700,00

TOTAL ..... R$ 383.700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

L E I Nº 4.375 / 2025

(Projeto de Lei nº 30/2025 - L – Vereador Paulo Marrom – Autógrafo nº 4482/2025, de 23/04/2025)

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO APICULTOR" EM MAIRINQUE

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Maio.

Art. 2º O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/04/2025.

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 197 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da documentação encartada no Processo nº 3321/2025, de 10/04/2025 e,

CONSIDERANDO o facultado no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, bem como o artigo 72, § 1º da Lei nº 10710, de 05/08/2003, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.922/2011, de 04 de outubro de 2011,

R E S O L V E :-

AUTORIZAR 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, por motivo de licença maternidade, a partir de 08/04/2025, à servidora ARIADNA CONRADO MARQUES SILVA, RF 6351, RG 58.441.923-5, CPF 498.284.688-08, CTPS 84815-421-SP, ocupante do emprego celetista de ASSESSOR PARA PROJETOS SOCIAIS;

CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes, retroagindo seus efeitos à 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 08/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 198 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da documentação encartada no Processo nº 2779/2025, de 24/03/2025 e,

CONSIDERANDO o facultado no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, bem como o artigo 72, § 1º da Lei nº 10710, de 05/08/2003, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.922/2011, de 04 de outubro de 2011,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, por motivo de licença maternidade, a partir de 09/04/2025, à servidora JOYCE ALINE BOAVENTURA DE ARAÚJO DOS SANTOS, RF 5278, RG 40.877.431-9, CPF 434.598.078-06, CTPS 57752-386-SP, ocupante do emprego celetista de AUXILIAR DE CRECHE.

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 09/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. 2779/2025

.....

P O R T A R I A Nº 199 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 10/04/2025 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação noConcurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
66º	JEFERSON LUIS DOS SANTOS PINTO LANNES	66123	359	SP	41.542.898-1	413.252.508-21
Ref. Salarial: 13 Carga horária: 40 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 200 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 14/04/2025 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação noConcurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
26º	LARISSA FOGAÇA KALTENEGER DA COSTA	72100	0278	SP	43.537.780-2	332.686.858-89
Ref. Salarial: 23 Carga horária: 30 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 14 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 201 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. AUTORIZAR, a partir de 15/04/2025 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação noConcurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
28º	FABIANO SOARES BANDEIRA	81116	0030	SP	26.431.667-8	308.108.168-81
Ref. Salarial: 23 Carga horária: 30 horas semanais						

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
30º	MAYARA CRISTINA RANIERI GALVÃO AGUIAR	039058	00340	SP	35.392.567-6	401.520.948-65
Ref. Salarial: 03 Carga horária: 40 horas semanais						

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 15 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 15/04/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 202 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o facultado na Lei nº 3.959/2022, de 17/02/2022, o pedido da interessada, bem como a documentação encartada no Proc. nº 3323/2025, de 10/04/2025,

R E S O L V E : -

1. AUTORIZAR, a partir de 16/04/2025, a redução de carga horária, da empregada pública abaixo indicado, passando para 34 horas semanais, em virtude de

acompanhamento do filho que necessita de tratamento especializado e terapias:

NOME	REGIANE FERNANDA DE MORAES VIEIRA
RF	6359
IDENTIDADE	29.272.146-8
C.P.F.	261.058.718-05
C.T.P.S.	62243/0194 - SP
ADMISSÃO EM	17/01/2024
FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

2. Conforme disposto no art. 7º da Lei nº 3959/2022, de 17/02/2022, o pedido de redução de carga horária deverá ser renovado **anualmente,** mediante novo requerimento dos interessados e que deverá ser protocolizado 30 dias antes da cessação do benefício.

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/04/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 204 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando Parecer Jurídico constante da fl. 09 do Processo Administrativo nº 5840/2024 de 28/08/2024, bem como os pedidos para substituição dos membros da Comissão,

R E S O L V E: -

1. ALTERAR Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 484/2024, de 29/10/2024, para apurar os fatos relatados no Proc. nº 5840/2024, de 28/08/2024, relativo a suposta infração funcional cometida pela empregada pública municipal RF. 2604;

2. DESIGNAR, para compor a comissão a que se refere o item 1:

Presidente: ROSANA VIEIRA DA CRUZ – RF. 4244
Membros: LUCIENE MARIA BELLO – RF. 2191
SONIA MARIA LANNES – RF. 4151

2.1 Todos os membros desta Comissão de Sindicância deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

3. FIXAR, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Processo respectivo, para apresentação do relatório;

4. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro-honore”;

5. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 16/04/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

Proc. 5840/2024

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA nº 029/2025 – PE nº 04/2025 - Registro de preços de água, gás e botijão para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Mairinque. – Detentora: SOROGAS COMERCIO DE GÁS LTDA. – Lote 01 – Item 01 – 150 un - Gás P13 – Carga; Liquigás- R$ 114,48; Item 02 - 57 un - Gás P45 – Carga; Liquigás - R$ 446,87- Item 03 – 5 un - e Botijão de Gás Cozinha 13 Kg (Completo Casco+Recarga); Liquigás - R$ 262,19 – Assinatura: 30/04/2025 – Vigência: 12 (meses).

EXTRATO DE ATA nº 030/2025 – PE nº 04/2025 - Registro de preços de água, gás e botijão para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Mairinque. – Detentora: KACHOEIRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. – Lote 02 – Item 04 – 120 un - Galão de água 20 Litros (Casco); Klarina- R$ 114,48; Item 02 – 1.000 un - Água Mineral 20 Litros; Klarina -R$ 17,28 -– Assinatura: 30/04/2025 – Vigência: 12 (meses).

EXTRATO DE ATA nº 031/2025 – PE nº 04/2025 - Registro de preços de água, gás e botijão para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Mairinque. – Detentora: COMERCIAL GALERA EIRELI ME. – Lote 03 – Item 06 – 31.988 un- Água Mineral copo 200 ml; Cristal - R$ 0,71- Item 07 – 11.848 - Água Mineral 510 ml; Cristal - R$ 1,10 – Item 08 – 6.000 un - Água Mineral com Gás 510 ml; Cristal - R$ 1,29 – Assinatura: 30/04/2025 – Vigência: 12 (meses).

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico 001/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque. Em 10/04/2025 o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o item 01 à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA pelo valor total de R$ 3.240.661,32.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico 002/2025 – Contratação de empresa especializada para atualização de base de dados do município de Mairinque, com disponibilização de licença de uso (saas) de sistema estruturante para gestão geográficas municipal, incluindo serviços de implantação, integração,

treinamento e demais. Em 16/04/2025 o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o item 01 à empresa DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA pelo valor total de R$ 2.970.000,00.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico 004/2025 – Registro de preços de água, gás e botijão para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Mairinque. Em 22/04/2025 o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o lote 01 à empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA pelo valor total de R$ 43.954,54; o lote 02 à empresa KACHOEIRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA pelo valor total de R$ 19.999,20; o lote 03 à empresa COMERCIAL GALERA EIRELI ME pelo valor total de R$ 43.484,28.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO – Inexigibilidade nº 005/2023 – OBJETO: Contratação de banco de dados para pesquisa de preços para utilização do setor de compras da Prefeitura de Mairinque. Foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 08/05/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO – Pregão Eletrônico nº 091/2023 – OBJETO: Contratação de Empresa. Especializada na prestação de serviço de Outsourcing de impressoras. Foi celebrado o 3º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e NP Tecnologia e Unicópia Ltda pelo prazo de vigência de 3 meses a partir de 05/04/2025.

Editais

RESUMO DE EDITAL Pregão Eletrônico 012/2025 – Registro de Preços de salgadinhos, bolos e kit lanches para atender diversas Secretarias desta Prefeitura - Encerramento: 08:45 horas do dia 15.05.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 30.04.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br

Comunicados

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "RESIDENCIAL BUENOS BOULEVARD"

Processo n.º 2614/2024

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, Associação dos Moradores do Residencial Buenos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado Loteamento Residencial Buenos Boulevard, localizado no Bairro Mato Dentro, matrícula nº 2.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, implantado pelo loteador PR Empreendimentos Imobiliários e Construtora LTDA.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo não possui áreas verdes ou áreas de preservação perante. Além disso, não foi constatado desmatamento no local.

O núcleo denominado "Residencial Buenos Boulevard" está provido de infraestrutura essencial parcial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, em a água é captada através de poço, armazenada em um reservatório e distribuída para os lotes. O esgotamento sanitário é individual, sendo exigida fossas sépticas ou biodigestores pelos próprio regimento do loteamento. Há rede de energia elétrica pública e domiciliar.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado, não havendo nenhuma infraestrutura essencial pendente de execução.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 25 de abril de 2025.

Maiara de Oliveira Campos
Diretora do Departamento de Fiscalização e Regularização
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
Crea 2619872863

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO CHÁCARA SÃO JOSÉ"

Processo n.º 4533/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, José Alves dos Santos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo

denominado Loteamento Chácara São José, localizado no Bairro Dona Catarina, sem registro ou transcrição de bem imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque e no Cartório de Registro Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque, implantado pelo loteador José Alves dos Santos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo possui Área Verde, localizada na lateral leste, sem qualquer intervenção, portanto, sem qualquer outra restrição de ordem ambiental. Além disso, o núcleo não se encontra em áreas potencialmente suscetíveis a problemas geotécnicos, tais como estabilização de encostas, porém há alguns Autos de Infração Ambiental existentes no loteamento, que deverão ser sanadas junto à CETESB.

O núcleo denominado “Loteamento Chácara São Jose” está provido de infraestrutura essencial parcial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, em que a água vem de um poço construído logo na entrada no loteamento onde é feita a drenagem da água, conduzida por bombas até o reservatório, o esgotamento sanitário é feito por fossas individuais, rede de energia elétrica pública e domiciliar.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado, não havendo nenhuma infraestrutura essencial pendente de execução.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 29 de abril de 2025.

Maiara de Oliveira Campos
Diretora do Departamento de Fiscalização e Regularização
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
Crea 2619872863

.....